

**Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul**Lei N.º 1.836/2006

ALTERA TABELA DO PLANO PLURIANUAL, DESTINADO A AUMENTAR A META FINANCEIRA PREVISTA E ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO EM EXECUÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO INÁCIO WESCHENFELDER, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, Faço saber a Todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Plano Plurianual - Lei Municipal n 1768, de 06 de Setembro de 2005, em conformidade com o disposto neste ato, especialmente no que tange ao aumento da Meta Financeira na Ação de Governo nº 2.035 - Manutenção do Centro de Convivência do Idoso, inicialmente prevista em R\$ 172.772,40 e através deste ato aumentada para R\$ 175.917,25, sendo que o elemento de despesa suplementado é o seguinte: 3.3.90.30 - Material de Consumo, fonte de recursos 0.1.0132, Valor R\$ 3.145,25. Ação de Governo 2.036 - Contribuição para a APAE, inicialmente prevista em R\$ 14.678,60 e através deste ato aumentada para R\$ 17.646,74, Elemento de Despesa 3.3.50.41 - Contribuições, fonte de recursos 0.1.0133, valor R\$ 2.968,14

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 6.113,39 (Seis mil e cento e treze reais e trinta e nove centavos), no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Guarujá do Sul, destinados ao reforço dos seguintes itens orçamentários:

08- SECRETARIA DA SAÚDE E BEM ESTAR:

01- Fundo Municipal de Assistência Social:

ATIVIDADE: 0801.08.241.0006.2.035

3.3.90.30-132-Material de Consumo.....R\$ 3.145,25

ATIVIDADE: 0801.08.242.0006.2.036

2.2.50.41-133-Contribuições.....R\$ 2.968,14

Soma.....R\$ 6.113,39

Art. 3º. Como recursos para abertura do Crédito Suplementar, de que trata o artigo 2º da Presente Lei, a ser operada mediante decreto específico, fica reduzido do orçamento vigente, o seguinte item orçamentário:

08 - SECRETARIA DA SAÚDE E BEM ESTAR:

01 - Fundo Municipal de Assistência Social:

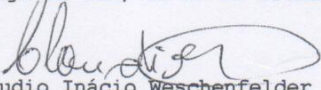
PROJETO: 0801.08.243.0006.2.037

3.3.90.30-131-Material de Consumo.....R\$ 6.113,39

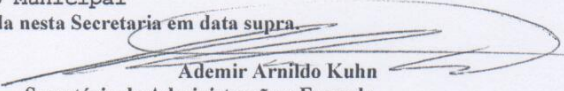
Soma.....R\$ 6.113,39

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, em 28 de Setembro de 2006.


Cláudio Inácio Weschenfelder
Prefeito Municipal

- Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


Ademir Arnildo Kuhn
Secretário de Administração e Fazenda